



ESTADO DE SÃO PAULO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.289/2021

### REGISTRO DE PREÇOS

#### **Aquisição de materiais de construção**

Recebimento das propostas: A partir do dia **05/04/2022**

Início da Sessão Pública: Às **09h00** do dia **20/04/2022**

#### Índice

1.	DO OBJETO.....	2
2.	A PARTICIPAÇÃO .....	2
3.	DO PROCEDIMENTO.....	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO .....	4
5.	DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	5
6.	DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	6
7.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	7
8.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
9.	DA HABILITAÇÃO.....	9
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS .....	10
11.	DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
13.	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	13
14.	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	14
15.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
16.	DAS SANÇÕES .....	15
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

#### Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO V Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI Sanções
- ANEXO VII Prédios Municipais

**PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

OFERTA DE COMPRA: **837200801002022OC00023**

PROCESSO Nº 7.289/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.515/2022, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** – Processo Nº 7.289/2021, objetivando a  **aquisição de materiais de construção**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades das secretarias municipais, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Tempo mínimo de disputa:** 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

---

**1. DO OBJETO**

---

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a  **aquisição de materiais de construção**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades das secretarias municipais.
- 1.2. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição dos bens, com estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme a necessidade das secretarias municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no Decreto nº 8.001/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo ofertar para todos os itens que o compõem.

---

**2. A PARTICIPAÇÃO**

---

- 2.1. Poderão participar do certame TODOS os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
  - 2.2.1. Para os lotes 2 e 4: somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
  - 2.2.2. Para os demais lotes poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.6. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.9.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

---

### 3. DO PROCEDIMENTO

---

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 3.6. **Desconexão com o sistema eletrônico**
- 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo da Prefeitura Municipal, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

---

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser declarada no campo "Informações Adicionais", sem, entretanto, identificar-se.

- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

## 5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL do lote** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais serão arredondados compulsoriamente para menor, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
- 5.1.6.1. Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3. Do Licitante não considerado, nos termos da Lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que não tenha declarado tal condição no campo de "Informações Adicionais" (**Item 4.7**), quando se tratar de disputa para os lotes reservados.
- 5.1.6.4. Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 5.2. **Quanto à atualização da Proposta vencedora:**
- 5.2.1. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances ou negociação, a Licitante vencedora deverá entregar até o **2º (segundo) dia útil** após o término da sessão do Pregão, através do e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br), a proposta atualizada, respeitando a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

- 5.2.2. Caso a Licitante vencedora não a apresente conforme o **item 5.2.1**, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução sobre os valores do Termo de Referência.

**6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO, o qual incidirá sobre o VALOR TOTAL DO LOTE.

Lote	Produto	Redução
1	Ferragens	R\$ 2.800,00
2	Arames e pregos	R\$ 700,00
3	Revestimentos e argamassas	R\$ 2.250,00
4	Ferramentas	R\$ 1.100,00
5	Tela, arame galvanizado e mourões	R\$ 2.700,00
6	Telhas e tijolos	R\$ 2.300,00
7	Blocos, canaletas e laje pré-moldada	R\$ 1.800,00
8	Materiais hidrossanitários	R\$ 4.600,00
9	Materiais de pintura	R\$ 2.600,00
10	Materiais elétricos	R\$ 2.800,00
11	Vidros	R\$ 11.800,00
12	Madeiras e forro em PVC	R\$ 5.700,00

- 6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **TOTAL DO LOTE** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.10 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.10.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

- 6.12. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.10 e subitens.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.17. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um lote simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.18. Caso não se concretize a disputa do lote até as **17h00min do dia 20/04/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

---

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. **Do direito de preferência ampliado:**
- 7.4.1. A aplicação do direito de preferência estender-se-á para além do encerramento da etapa de lances, sendo aplicado também após as etapas de Análise da Aceitabilidade de Preços e Habilitação.
- a) Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por licitante de enquadramento "Outros" e houver propostas apresentadas por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- b) Na etapa de "Análise de Aceitabilidade de Preços", se um valor não for aceito e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento "Outros" e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- c) Na etapa de "Habilitação", se um licitante for inabilitado e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento "Outros" e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência.

- 7.4.2. Ocorrendo as situações previstas nas alíneas do subitem 7.4.1, proceder-se-á da seguinte maneira:
- 7.4.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.2.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1 e alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

---

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)) e no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.
- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.5.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.



- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

---

## 9. DA HABILITAÇÃO

---

### 9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2.**
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2. Regularidade fiscal

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

### 9.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

#### **9.4. Qualificação econômico-financeira**

- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **9.5. Documentação complementar**

- 9.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

#### **9.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

- 9.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

---

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

---

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
- 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br).

---

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

---

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

---

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 12.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 12.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o

Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

- 12.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo “link” <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 12.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando da redução dos preços no mercado.
- 12.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 12.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.9. Nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 12.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.
- 12.11. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 12.13. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 12.14. O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

- 12.15. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.16. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.17. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

---

### 13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

- 13.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 13.1.1. Os materiais serão entregues de forma fracionada, visando atender as necessidades das secretarias municipais, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 13.1.2. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nas Unidades Escolares, Unidades Básicas de Saúde e demais prédios públicos, na zona urbana ou rural do município, conforme Anexo VII.
- 13.1.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 13.2.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 13.3. Das obrigações da contratada

- 13.3.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 13.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.3.3. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos
- 13.3.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO em até 3 (três) dias úteis, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.3.5. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.

#### 13.4. Das condições de recebimento do objeto

- 13.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 13.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetuar-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.4.3. Para o recebimento, o agente fiscal do contrato verificará a qualidade, integridade e especificações dos materiais entregues conforme projeto elaborado pela secretaria requisitante, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- 13.4.4. O aceite dos materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 13.4.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação
- 13.4.6. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 13.4.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.5. Ficam designados como agentes fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão o Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.515/2022:**
- I. **Adriano Antonio Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-X SSP/SP e inscrito no CPF 182.246.378-56;
  - II. **Lair Bianchi de Melo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.002.226-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 099.356.608-18;
  - III. **Paulo Celso Araújo Cerdeira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.842.518-38.

---

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

---

- 14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 25/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

---

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

128	07.01.00 – 3.3.90.30.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3010001 – Recurso Federal
132	07.01.00 – 3.3.90.30.00 – 10 302 1001 – 2365 – 05 – 3020001 – Recurso Federal
405	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2050 – 05 – 2810000 – Recurso Federal
408	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2051 – 05 – 2800000 – Recurso Federal
2090	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2051 – 01 – 2120000 – Recurso Próprio
2092	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2050 – 01 – 2130000 – Recurso Próprio
2093	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 122 2001 – 2039 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2376	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2386 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2382	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2386 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
2385	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2387 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2391	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2387 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
2667	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 122 2001 – 2039 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
3569	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2386 – 02 – 2620000 – Recurso Estadual
685	14.01.00 – 3.3.90.30.00 – 15 122 5001 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
697	14.01.00 – 4.4.90.30.00 – 15 122 5001 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
699	14.01.00 – 4.4.90.51.00 – 15 451 5001 – 1106 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
1257	14.01.00 – 3.3.90.30.00 – 17 512 5001 – 2383 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
1287	14.01.00 – 3.3.90.30.00 – 15 451 5001 – 2214 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio

## 16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8030 ou no endereço eletrônico [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br)
- 17.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br).
- 17.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

- 17.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,  
Palácio Cícero Marques, 4 de abril de 2022.

**Eunice Rodrigues da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I**  
Termo de Referência

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**  
**PROCESSO Nº 7.289/2021**

Lote 1					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1.1	400	Unidade	<b>Aço CA 50 1/2"</b> , com superfície nervurada, em barras retas e dobradas, comprimento de 12 metros, bitola de 12,5 mm e peso nominal de 0,970 kg/m	R\$ 111,55	R\$ 44.620,00
1.2	1.280	Unidade	<b>Aço CA 50 3/8"</b> , com superfície nervurada, em barras retas e dobradas, comprimento de 12 metros, bitola de 9,53 mm e peso nominal de 0,560 kg/m	R\$ 98,26	R\$ 125.772,80
1.3	1.280	Unidade	<b>Aço CA 50 5/16"</b> , com superfície nervurada, em barras retas e dobradas, comprimento de 12 metros, bitola de 8,00 mm e peso nominal de 0,390 kg/m	R\$ 75,64	R\$ 96.819,20
1.4	880	Unidade	<b>Aço CA 50 1/4"</b> , com superfície nervurada, em barras retas e dobradas, comprimento de 12 metros, bitola de 6,35 mm e peso nominal de 0,250 kg/m	R\$ 60,45	R\$ 53.196,00
1.5	1.450	Unidade	<b>Aço CA 60 3/16"</b> , com superfície nervurada, em barras retas e dobradas, comprimento de 12 metros, bitola de 4,20 mm e peso nominal de 0,110 kg/m	R\$ 28,60	R\$ 41.470,00
1.6	450	Unidade	<b>Tela de aço CA 60</b> , soldada e nervurada, Q113 x 2,45 x 6,00 m, diâmetro do fio de 3,8 mm, malha 10 x 10 cm, peso 1,8 kg/m <sup>2</sup>	R\$ 221,07	R\$ 99.481,50
1.7	450	Unidade	<b>Tela de aço CA 60</b> , soldada e nervurada, Q92 x 2,45 x 6,00 m, diâmetro do fio de 4,2 mm, malha 15 x 15 cm, peso 1,48 kg/m <sup>2</sup>	R\$ 213,45	R\$ 96.052,50
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					R\$ 557.412,00

Lote 2 – Exclusivo para ME/EPP					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
2.1	450	Quilo	<b>Arame recozido liso BWG 12</b> , 2,76 mm	R\$ 31,20	R\$ 14.040,00
2.2	450	Quilo	<b>Arame recozido liso BWG 16</b> , 1,65 mm	R\$ 36,36	R\$ 16.362,00
2.3	325	Quilo	<b>Prego com cabeça 10 x 10</b> , em ferro polido, embalagem de 1 kg	R\$ 39,77	R\$ 12.925,25
2.4	325	Quilo	<b>Prego com cabeça 17 x 21</b> , em ferro polido, embalagem de 1 kg	R\$ 27,27	R\$ 8.862,75
2.5	355	Quilo	<b>Prego com cabeça 18 x 27</b> , em ferro polido, embalagem de 1 kg	R\$ 29,49	R\$ 10.468,95
2.6	325	Quilo	<b>Prego com cabeça 19 x 30</b> , em ferro polido, embalagem de 1 kg	R\$ 41,02	R\$ 13.331,50
2.7	300	Quilo	<b>Prego com cabeça 22 x 48</b> , em ferro polido, embalagem de 1 kg	R\$ 32,04	R\$ 9.612,00
2.8	325	Quilo	<b>Prego com cabeça 16 x 27</b> , em ferro polido, embalagem de 1 kg	R\$ 33,51	R\$ 10.890,75
2.9	325	Quilo	<b>Prego com cabeça 17 x 30</b> , em ferro polido, embalagem de 1 kg	R\$ 32,73	R\$ 10.637,25
2.10	325	Quilo	<b>Prego com cabeça 18 x 24</b> , em ferro polido, embalagem de 1 kg	R\$ 36,39	R\$ 11.826,75
2.11	325	Quilo	<b>Prego com cabeça 19 x 33</b> , em ferro polido, embalagem de 1 kg	R\$ 32,24	R\$ 10.478,00
2.12	325	Quilo	<b>Prego com cabeça 19 x 36</b> , em ferro polido, embalagem de 1 kg	R\$ 34,32	R\$ 11.154,00
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					R\$ 140.589,20

Lote 3					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
3.1	1.300	Metro Quadrado	<b>Revestimento cerâmico</b> , esmaltado extra, PEI maior ou igual a 4, formato maior a 2.025 cm <sup>2</sup>	R\$ 59,44	R\$ 77.272,00
3.2	1.300	Metro Quadrado	<b>Revestimento cerâmico</b> , esmaltado extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2.025 cm <sup>2</sup>	R\$ 60,20	R\$ 78.260,00
3.3	1.700	Metro Quadrado	<b>Porcelanato</b> tradicional (bold), 60 x 60 cm, intensidade do brilho acetinado, junta maior do que 2 mm (tamanho pequeno)	R\$ 86,37	R\$ 146.829,00
3.4	1.300	Unidade	<b>Rejunte flexível acrílico</b> , embalagem de 1 kg	R\$ 29,90	R\$ 38.870,00
3.5	1.550	Unidade	<b>Argamassa de assentamento AC-II</b> , para revestimentos cerâmicos conforme norma NBR 14.081. Composta de cimento Portland cinza, cargas minerais, polímeros em pó e retentor de água. Disposto em saco com 20 kg	R\$ 32,26	R\$ 50.003,00
3.6	1.550	Unidade	<b>Argamassa de assentamento AC-III</b> , para revestimentos cerâmicos conforme norma NBR 14.081. Composta de cimento Portland cinza, cargas minerais, polímeros em pó e retentor de água. Disposto em saco com 20 kg	R\$ 38,38	R\$ 59.489,00
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					R\$ 450.723,00

Lote 4 – Exclusivo para ME/EPP					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
4.1	55	Unidade	<b>Arco de serra</b> manual, regulável, 12"	R\$ 45,90	R\$ 2.524,50
4.2	180	Unidade	<b>Lâmina de serra</b> manual, 12"	R\$ 16,50	R\$ 2.970,00
4.3	110	Unidade	<b>Carretel de nylon</b> com sistema Bate-Libera, compatível com roçadeira costal modelo Husqvarna 143R-II	R\$ 319,00	R\$ 35.090,00
4.4	17	Unidade	<b>Cinto/colete de sustentação</b> para roçadeira costal	R\$ 109,25	R\$ 1.857,25
4.5	105	Unidade	<b>Fio de nylon</b> para roçadeira, 3 mm, bobina com 2 kg	R\$ 215,25	R\$ 22.601,25
4.6	30	Unidade	<b>Lâmina para roçadeira</b> , 2 pontas, 350 mm, diâmetro do furo de 1"	R\$ 45,25	R\$ 1.357,50
4.7	60	Unidade	<b>Lima chata bastarda</b> , 10"	R\$ 25,36	R\$ 1.521,60
4.8	40	Unidade	<b>Torquês armador</b> profissional, 13"	R\$ 39,35	R\$ 1.574,00
4.9	30	Unidade	<b>Carrinho de mão</b> extraforte, pneu com câmara, dimensões aproximadas de 143,5 x 62,2 x 54,5 cm, peso estimado de 14,8 kg	R\$ 329,25	R\$ 9.877,50
4.10	1.000	Metro Quadrado	<b>Lona plástica</b> preta, extraforte, espessura de 200 micras	R\$ 18,54	R\$ 18.540,00
4.11	30	Unidade	<b>Cavadeira articulada</b> com cabo, 1,80 m	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
4.12	24	Unidade	<b>Pá cortadeira quadrada</b> , vanga, com cabo Y	R\$ 96,36	R\$ 2.312,64
4.13	10	Unidade	<b>Perfurador de solo manual</b> (trado), de 25 cm (10"), com cabo de 1,00 m e 4 extensores de 1,00 m	R\$ 653,36	R\$ 6.533,60
4.14	40	Unidade	<b>Enxada larga</b> , 2,5 libras, com cabo	R\$ 67,98	R\$ 2.719,20
4.15	40	Unidade	<b>Enxadão largo</b> com cabo de madeira de 130 cm e tamanho de lâmina de 2.0	R\$ 78,90	R\$ 3.156,00
4.16	30	Unidade	<b>Régua de pedreiro</b> em alumínio, 3 metros, reforçada, 1,5 kg	R\$ 177,09	R\$ 5.312,70
4.17	35	Unidade	<b>Foice modelo paraná</b> com cabo, olho da foice redondo de 36,0 mm, comprimento da lâmina de 275,0 mm, comprimento do encaixe da foice 120,0 mm	R\$ 85,36	R\$ 2.987,60
4.18	27	Unidade	<b>Trena de aço</b> curta, elástica, 5 metros	R\$ 32,25	R\$ 870,75
4.19	27	Unidade	<b>Trena de fibra de vidro</b> , 50 metros	R\$ 68,36	R\$ 1.845,72

4.20	18	Unidade	<b>Machado lenhador</b> , com cabo, 3,5 libras	R\$ 135,36	R\$ 2.436,48
4.21	45	Unidade	<b>Desempeneadeira metálica</b> 27 x 12 cm	R\$ 32,96	R\$ 1.483,20
4.22	45	Unidade	<b>Cadeado</b> em latão e aço temperado, referência CR-35	R\$ 37,91	R\$ 1.705,95
4.23	15	Unidade	<b>Alicate de crimpar</b> RJ11 - RJ45	R\$ 154,81	R\$ 2.322,15
4.24	20	Unidade	<b>Alicate de corte diagonal</b> 6.1/2"	R\$ 56,73	R\$ 1.134,60
4.25	21	Unidade	<b>Alicate universal</b> 8", isolação elétrica de 1000v	R\$ 56,35	R\$ 1.183,35
4.26	156	Par	<b>Luva de segurança em PVC</b> , reforçada e forrada, 65 cm	R\$ 156,35	R\$ 24.390,60
4.27	14	Unidade	<b>Alicate para solda elétrica</b> , porta eletrodo de 300A, com cabo e mordente isolado	R\$ 128,83	R\$ 1.803,62
4.28	2.700	Metro Quadrado	<b>Manta geotêxtil</b> 100% poliéster, espessura de 2 cm com ruptura mínima de 14 kN/m, gramatura de 200 g/m², na cor cinza	R\$ 21,59	R\$ 58.293,00
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>					R\$ 222.601,76

Lote 5					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
5.1	800	Quilo	<b>Arame ovalado para cerca paraguaia</b> , em aço, tamanho 17 x 15 (2,40 x 3,00 mm), rolo com 1.000 metros	R\$ 23,69	R\$ 18.952,00
5.2	1.450	Quilo	<b>Arame galvanizado</b> BWG 12	R\$ 29,36	R\$ 42.572,00
5.3	1.450	Quilo	<b>Arame galvanizado</b> BWG 16	R\$ 35,26	R\$ 51.127,00
5.4	1.450	Quilo	<b>Arame galvanizado</b> BWG 18	R\$ 45,25	R\$ 65.612,50
5.5	6.000	Metro	<b>Arame farpado</b> , fio 14, com farpas internas, 500 metros	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
5.6	5.000	Metro Quadrado	<b>Tela de arame galvanizado</b> fio BWG 12 (2,76 mm), em malha quadrangular com espaçamento de 2.1/2" e acabamento das pontas do tipo standard (dobradas). Altura de 1,80 metro	R\$ 42,36	R\$ 211.800,00
5.7	700	Unidade	<b>Mourão em concreto</b> para alambrado, seção trapezoidal, curvo e com furos. Dimensões na base: 110 x 100 mm, altura reta de 3,00 m e curva de 40 cm, inclinação de 45°. Com 3 furos na parte inclinada para fixação de arame farpado e vários furos espaçados a cada 20 cm na vertical para passagem de arame liso para fixação da tela. Armação treliçada TR-08, com reforço na curva com aço CA-50 de 6,3 mm, concreto curado por imersão de resistência mínima de 21 MPa	R\$ 86,70	R\$ 60.690,00
5.8	220	Unidade	<b>Mourão em concreto</b> para escora, seção trapezoidal, curvo. Dimensões da base: 110 x 100 mm, altura reta de 2,70 m e curva de 20 cm. Inclinação de 45°. Armação treliçada TR-08, com reforço na curva com aço CA-50 de 6,3 mm, concreto curado por imersão de resistência mínima de 21 MPa	R\$ 79,06	R\$ 17.393,20
5.9	270	Unidade	<b>Mourão em concreto</b> para escora, base de 95 x 80 mm, altura de 2,10 m	R\$ 60,93	R\$ 16.451,10
5.10	270	Unidade	<b>Mourão em concreto</b> , base 120 x 120 mm, mestre, altura de 3,0 m e curva de 45° e 40 cm	R\$ 67,93	R\$ 18.341,10
5.11	320	Unidade	<b>Mourão em concreto</b> , base 120 x 120 mm, altura de 3,0 m e curva de 45° e 40 cm	R\$ 70,47	R\$ 22.550,40
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					R\$ 535.629,30

Lote 6					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
6.1	2.250	Unidade	<b>Telha cumeeira</b> , de barro	R\$ 2,78	R\$ 6.255,00

6.2	2.250	Unidade	<b>Telha para emboço</b> , tipo paulistinha, de barro	R\$ 4,66	R\$ 10.485,00
6.3	15.000	Unidade	<b>Telha romana</b> , de barro	R\$ 2,75	R\$ 41.250,00
6.4	12.000	Unidade	<b>Telha romana</b> , de barro, cor queimada, pêssego ou branca	R\$ 2,75	R\$ 33.000,00
6.5	20.000	Unidade	<b>Tijolo cerâmico</b> de 6 furos, 09 x 14 x 23 cm	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
6.6	20.000	Unidade	<b>Tijolo cerâmico</b> de 8 furos, 09 x 19 x 19 cm	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
6.7	9.000	Unidade	<b>Tijolo comum</b> , 05 x 11 x 23 cm	R\$ 0,88	R\$ 7.920,00
6.8	7.500	Unidade	<b>Telha de material termoplástico</b> , transparente, do tipo romana ou portuguesa, 40 x 21 cm, espessura de 2 mm	R\$ 2,75	R\$ 20.625,00
6.9	2.100	Unidade	<b>Telha cumeeira articulada de fibrocimento</b> , estrutura trapezoidal, espessura de 6 mm e largura de 490 a 908 mm	R\$ 49,36	R\$ 103.656,00
6.10	500	Unidade	<b>Telha de fibrocimento</b> ondulada, espessura de 6 mm, 2,44 x 1,10 m	R\$ 82,50	R\$ 41.250,00
6.11	500	Unidade	<b>Telha de fibrocimento</b> ondulada, espessura de 6 mm, 1,53 x 1,10 m	R\$ 60,82	R\$ 30.410,00
6.12	350	Unidade	<b>Telha cumeeira de fibrocimento</b> , ondulada, espessura de 6 a 8 mm, dimensões de 59,7 x 107,3 cm	R\$ 62,25	R\$ 21.787,50
6.13	500	Unidade	<b>Telha de fibrocimento</b> ondulada, espessura de 8 mm, 3,66 x 1,10 m	R\$ 171,32	R\$ 85.660,00
6.14	2.250	Unidade	<b>Parafuso para telha</b> de fibrocimento, 5/16" x 85 mm	R\$ 5,69	R\$ 12.802,50
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					R\$ 455.301,00

Lote 7					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
7.1	25.000	Unidade	<b>Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm</b> , 2 furos, com resistência mínima a compressão de 2,5 Mpa	R\$ 3,46	R\$ 86.500,00
7.2	24.000	Unidade	<b>Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm</b> , 2 furos, com resistência mínima a compressão de 2,5 Mpa	R\$ 3,13	R\$ 75.120,00
7.3	6.000	Unidade	<b>Bloco de concreto 09 x 19 x 39 cm</b> , 2 furos, com resistência mínima a compressão de 2,5 Mpa	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00
7.4	4.200	Unidade	<b>Canaleta de concreto 19 x 19 x 39 cm</b> , com resistência mínima a compressão de 2,5 Mpa	R\$ 2,90	R\$ 12.180,00
7.5	4.200	Unidade	<b>Canaleta de concreto 14 x 19 x 39 cm</b> , com resistência mínima a compressão de 2,5 Mpa	R\$ 2,91	R\$ 12.222,00
7.6	1.700	Unidade	<b>Canaleta de concreto 09 x 19 x 39 cm</b> , com resistência mínima a compressão de 2,5 Mpa	R\$ 1,97	R\$ 3.349,00
7.7	1.850	Metro Quadrado	<b>Laje pré-moldada</b> treliçada (lajotas + vigotas) para piso, unidirecional, sobrecarga de 200 kg/m <sup>2</sup> , vão até 6,00 m (sem colocação)	R\$ 87,01	R\$ 160.968,50
<b>TOTAL DO LOTE 7</b>					R\$ 368.639,50

Lote 8					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
8.1	85	Unidade	<b>Adaptador soldável de 20 mm</b> , com flange, para caixa d'água	R\$ 28,33	R\$ 2.408,05
8.2	85	Unidade	<b>Adaptador soldável de 25 mm</b> , com flange, para caixa d'água	R\$ 49,20	R\$ 4.182,00
8.3	85	Unidade	<b>Adaptador soldável de 32 mm</b> , com flange, para caixa d'água	R\$ 47,85	R\$ 4.067,25
8.4	85	Unidade	<b>Adaptador soldável de 50 mm</b> , com flange, para caixa d'água	R\$ 53,04	R\$ 4.508,40
8.5	300	Unidade	<b>Adesivo plástico</b> para conexões em PVC rígido, 175 g	R\$ 35,38	R\$ 10.614,00
8.6	70	Unidade	<b>Bucha de redução</b> em PVC rígido, com bolsa soldável, de 50 x 40 mm	R\$ 12,57	R\$ 879,90

8.7	70	Unidade	<b>Bucha de redução</b> em PVC rígido, com bolsa soldável, de 60 x 50 mm	R\$ 16,50	R\$ 1.155,00
8.8	270	Unidade	<b>Fita veda rosca</b> , 18 mm x 50 m	R\$ 15,38	R\$ 4.152,60
8.9	80	Unidade	<b>Joelho em PVC rígido</b> , com bolsa soldável de 25 mm x 90°, para sistema predial de água fria	R\$ 1,49	R\$ 119,20
8.10	80	Unidade	<b>Joelho em PVC rígido</b> , com bolsa soldável de 32 mm x 90°, para sistema predial de água fria	R\$ 9,99	R\$ 799,20
8.11	80	Unidade	<b>Joelho em PVC rígido</b> , com bolsa soldável de 40 mm x 90°, para sistema predial de água fria	R\$ 11,33	R\$ 906,40
8.12	80	Unidade	<b>Joelho em PVC rígido</b> , com bolsa soldável de 50 mm x 90°, para sistema predial de água fria	R\$ 12,14	R\$ 971,20
8.13	80	Unidade	<b>Joelho em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica de 50 mm x 90°, para sistema de esgoto	R\$ 19,25	R\$ 1.540,00
8.14	80	Unidade	<b>Joelho em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica de 75 mm x 45°, para sistema de esgoto	R\$ 27,75	R\$ 2.220,00
8.15	80	Unidade	<b>Joelho em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica de 75 mm x 90°, para sistema de esgoto	R\$ 26,36	R\$ 2.108,80
8.16	80	Unidade	<b>Joelho em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica de 100 mm x 45°, para sistema de esgoto	R\$ 30,38	R\$ 2.430,40
8.17	80	Unidade	<b>Joelho em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica de 100 mm x 90°, para sistema de esgoto	R\$ 31,01	R\$ 2.480,80
8.18	80	Unidade	<b>Joelho em PVC soldável</b> , roscável, com bucha de latão de 32 mm x 3/4", para sistema predial de água fria	R\$ 16,71	R\$ 1.336,80
8.19	80	Unidade	<b>Junção em PVC rígido</b> , 45°, 50 x 50 mm, para sistema de esgoto	R\$ 11,01	R\$ 880,80
8.20	80	Unidade	<b>Junção em PVC rígido</b> , 45°, 75 x 75 mm, para sistema de esgoto	R\$ 20,62	R\$ 1.649,60
8.21	80	Unidade	<b>Junção em PVC rígido</b> , 45°, 100 x 100 mm, para sistema de esgoto	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
8.22	80	Unidade	<b>Junção com redução</b> para sistema de esgoto primária, 75 x 50 mm	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
8.23	80	Unidade	<b>Junção com redução</b> para sistema de esgoto primária, 100 x 50 mm	R\$ 20,22	R\$ 1.617,60
8.24	80	Unidade	<b>Junção com redução</b> para sistema de esgoto primária, 100 x 75 mm	R\$ 29,15	R\$ 2.332,00
8.25	80	Unidade	<b>Luva em PVC soldável</b> , roscável, com bucha de latão de 25 mm x 1/2", para sistema predial de água fria	R\$ 9,25	R\$ 740,00
8.26	80	Unidade	<b>Luva em PVC soldável</b> , roscável, com bucha de latão de 25 mm x 3/4", para sistema predial de água fria	R\$ 12,36	R\$ 988,80
8.27	80	Unidade	<b>Luva em PVC soldável</b> , roscável, com bucha de latão de 32 mm x 1", para sistema predial de água fria	R\$ 9,73	R\$ 778,40
8.28	80	Unidade	<b>Luva em PVC soldável</b> , roscável, 50 mm x 1.1/2", para sistema predial de água fria	R\$ 30,91	R\$ 2.472,80
8.29	80	Unidade	<b>Luva em PVC soldável</b> , 25 mm, para sistema predial de água fria	R\$ 1,36	R\$ 108,80
8.30	80	Unidade	<b>Redução excêntrica em PVC</b> , 75 x 50 mm, para sistema de esgoto	R\$ 25,36	R\$ 2.028,80
8.31	80	Unidade	<b>Redução excêntrica em PVC</b> , 100 x 75 mm, para sistema de esgoto	R\$ 26,36	R\$ 2.108,80
8.32	40	Unidade	<b>Tube de descida para válvula de descarga</b> , 38 mm, com joelho azul e anel de vedação	R\$ 26,36	R\$ 1.054,40
8.33	20	Unidade	<b>Reservatório de água de 1000L</b> , confeccionado em polietileno de média densidade, tampa com rosca, de acordo com a NBR 14800 - Reservatório Poliolefinico para Água Potável	R\$ 581,66	R\$ 11.633,20
8.34	25	Unidade	<b>Reservatório de água de 2000L</b> , confeccionado em polietileno de média densidade, tampa com rosca, de acordo com a NBR 14800 - Reservatório Poliolefinico para Água Potável	R\$ 2.440,80	R\$ 61.020,00
8.35	225	Unidade	<b>Sifão universal</b> , flexível, sanfonado, branco, de fácil instalação, largura de 72 cm	R\$ 56,36	R\$ 12.681,00

8.36	200	Unidade	<b>Tubo de ligação</b> flexível para bacia sanitária	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
8.37	200	Unidade	<b>Tubo em PVC rígido 20 mm</b> , barra de 6 metros, para sistema predial de água fria	R\$ 23,94	R\$ 4.788,00
8.38	220	Unidade	<b>Tubo em PVC rígido 25 mm</b> , barra de 6 metros, para sistema predial de água fria	R\$ 29,94	R\$ 6.586,80
8.39	150	Unidade	<b>Tubo em PVC rígido 32 mm</b> , barra de 6 metros, para sistema predial de água fria	R\$ 69,06	R\$ 10.359,00
8.40	90	Unidade	<b>Tubo em PVC rígido 50 mm</b> , barra de 6 metros, para sistema predial de água fria	R\$ 107,94	R\$ 9.714,60
8.41	140	Unidade	<b>Tubo em PVC rígido 40 mm</b> , barra de 6 metros, para rede de esgotos sanitários	R\$ 94,08	R\$ 13.171,20
8.42	170	Unidade	<b>Tubo em PVC rígido 50 mm</b> , barra de 6 metros, para rede de esgotos sanitários	R\$ 117,30	R\$ 19.941,00
8.43	100	Unidade	<b>Tubo em PVC rígido 75 mm</b> , barra de 6 metros, para rede de esgotos sanitários	R\$ 153,78	R\$ 15.378,00
8.44	200	Unidade	<b>Tubo em PVC rígido 100 mm</b> , barra de 6 metros, para rede de esgotos sanitários	R\$ 269,94	R\$ 53.988,00
8.45	110	Unidade	<b>Tubo em PVC rígido 150 mm</b> , barra de 6 metros, para rede de esgotos sanitários	R\$ 547,44	R\$ 60.218,40
8.46	45	Unidade	<b>Válvula de descarga</b> em metal cromado, para mictório, com acionamento por pressão e fechamento automático	R\$ 303,24	R\$ 13.645,80
8.47	70	Unidade	<b>Válvula de descarga</b> , base 1.1/4", com acabamento	R\$ 281,62	R\$ 19.713,40
8.48	90	Unidade	<b>Válvula de escoamento</b> longa, tampa metálica, para lavatório, 12 cm	R\$ 32,28	R\$ 2.905,20
8.49	60	Unidade	<b>Válvula de escoamento</b> para tanque, sem ladrão, de 1.1/4"	R\$ 49,74	R\$ 2.984,40
8.50	310	Unidade	<b>Engate flexível</b> plástico de 1/2" x 40 cm	R\$ 12,68	R\$ 3.930,80
8.51	170	Unidade	<b>Junção de redução</b> 150 x 100 mm, para sistema de esgoto	R\$ 193,32	R\$ 32.864,40
8.52	160	Unidade	<b>Luva em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica, de 40 mm, para sistema de esgoto	R\$ 9,67	R\$ 1.547,20
8.53	160	Unidade	<b>Luva em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica, de 50 mm, para sistema de esgoto	R\$ 13,25	R\$ 2.120,00
8.54	160	Unidade	<b>Luva em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica, de 75 mm, para sistema de esgoto	R\$ 14,89	R\$ 2.382,40
8.55	160	Unidade	<b>Luva em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica, de 100 mm, para sistema de esgoto	R\$ 18,05	R\$ 2.888,00
8.56	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido</b> com bolsa soldável de 20 mm, para sistema predial de água fria	R\$ 2,15	R\$ 344,00
8.57	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido</b> com bolsa soldável de 25 mm, para sistema predial de água fria	R\$ 2,35	R\$ 376,00
8.58	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido</b> com bolsa soldável de 32 mm, para sistema predial de água fria	R\$ 3,66	R\$ 585,60
8.59	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido</b> com bolsa soldável de 50 mm, para sistema predial de água fria	R\$ 6,36	R\$ 1.017,60
8.60	160	Unidade	<b>Te em PVC soldável</b> , roscável, com bucha de latão de 32 mm x 3/4", para sistema predial de água fria	R\$ 13,55	R\$ 2.168,00
8.61	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido</b> com bolsa soldável e rosca de bucha de latão, 25 mm x 25 mm x 3/4", para sistema predial de água fria	R\$ 19,36	R\$ 3.097,60
8.62	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido com redução</b> , com bolsa soldável de 32 x 25 x 32 mm, para sistema predial de água fria	R\$ 12,36	R\$ 1.977,60
8.63	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido com redução</b> , com bolsa soldável de 50 x 25 x 50 mm, para sistema predial de água fria	R\$ 15,36	R\$ 2.457,60
8.64	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido com redução</b> , com bolsa soldável de 50 x 32 x 50 mm, para sistema predial de água fria	R\$ 26,39	R\$ 4.222,40
8.65	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica, de 40 mm, para sistema de esgoto	R\$ 9,99	R\$ 1.598,40

8.66	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica, de 50 mm, para sistema de esgoto	R\$ 10,82	R\$ 1.731,20
8.67	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica, de 75 mm, para sistema de esgoto	R\$ 13,35	R\$ 2.136,00
8.68	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica, de 100 mm, para sistema de esgoto	R\$ 26,36	R\$ 4.217,60
8.69	160	Unidade	<b>Te em PVC rígido</b> , com bolsa soldável / junta elástica, de 100 x 75 mm, para sistema de esgoto	R\$ 26,36	R\$ 4.217,60
8.70	160	Unidade	<b>Kit completo para caixa acoplada</b> , universal, acionamento superior	R\$ 99,36	R\$ 15.897,60
8.71	150	Unidade	<b>Torneira de boia</b> para caixa d'água, 3/4"	R\$ 67,21	R\$ 10.081,50
8.72	160	Unidade	<b>Torneira de boia</b> para caixa d'água, 2"	R\$ 402,69	R\$ 64.430,40
8.73	165	Unidade	<b>Reparo do acionador</b> para válvula de descarga	R\$ 163,36	R\$ 26.954,40
8.74	165	Unidade	<b>Anel de vedação</b> para vaso sanitário, completo (com bolsa e anel)	R\$ 45,36	R\$ 7.484,40
8.75	200	Unidade	<b>Tubo de ligação</b> cromado, para vaso sanitário, com spud	R\$ 25,36	R\$ 5.072,00
8.76	135	Unidade	<b>Silicone acético</b> para vedação, cor branco, tubo de 280 g	R\$ 45,98	R\$ 6.207,30
8.77	95	Unidade	<b>Caixa sifonada em PVC</b> , 150 x 150 x 50 mm, com grelha quadrada branca (NBR 5688)	R\$ 89,36	R\$ 8.489,20
8.78	95	Unidade	<b>Caixa sifonada em PVC</b> , 150 x 150 x 50 mm, com grelha redonda branca	R\$ 92,36	R\$ 8.774,20
8.79	95	Unidade	<b>Caixa sifonada em PVC</b> , 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega quadrada branca	R\$ 122,36	R\$ 11.624,20
8.80	70	Unidade	<b>Registro de gaveta</b> bruto, 1" ou 32 mm	R\$ 84,28	R\$ 5.899,60
8.81	40	Unidade	<b>Registro de gaveta</b> bruto, amarelo, de 1.1/2"	R\$ 76,65	R\$ 3.066,00
8.82	120	Unidade	<b>Torneira de mesa</b> , fechamento automático, 1/2"	R\$ 86,84	R\$ 10.420,80
8.83	120	Unidade	<b>Torneira de mesa</b> , bica móvel, tipo de acionamento 1/4" de volta, com entrada de 3/4"	R\$ 86,84	R\$ 10.420,80
8.84	120	Unidade	<b>Torneira de parede</b> , bica móvel, tipo de acionamento 1/4" de volta, com entrada de 3/4"	R\$ 86,84	R\$ 10.420,80
8.85	120	Unidade	<b>Torneira de pressão</b> para lavatório, com fixação horizontal, 1/2" x 3/4" x 18 cm	R\$ 102,67	R\$ 12.320,40
8.86	120	Unidade	<b>Torneira de jardim</b> 1/2" x 3/4" chaveta, amarela	R\$ 41,06	R\$ 4.927,20
8.87	65	Unidade	<b>Registro esfera</b> , rosca fêmea com borboleta, 20 mm	R\$ 35,36	R\$ 2.298,40
8.88	65	Unidade	<b>Registro esfera</b> , rosca fêmea com borboleta, 25 mm	R\$ 39,36	R\$ 2.558,40
8.89	60	Unidade	<b>Lavatório individual</b> , com coluna, dimensão da pia 42,5 x 47,0 x 19,0 cm	R\$ 228,36	R\$ 13.701,60
8.90	50	Unidade	<b>Lavatório suspenso</b> com coluna, para deficiente, 45 x 42 cm	R\$ 228,36	R\$ 11.418,00
8.91	120	Unidade	<b>Massa para calafetar</b> , 350 g	R\$ 37,29	R\$ 4.474,80
8.92	400	Unidade	<b>Parafuso cromado</b> 2.1/2" x 1/4", para fixação de louças sanitárias, com buchas de nylon nº 10	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
8.93	60	Unidade	<b>Bacia com caixa acoplada</b> , acionamento superior, 65 x 37 x 40 cm	R\$ 468,11	R\$ 28.086,60
8.94	60	Unidade	<b>Bacia sanitária</b> , de 65 x 37 x 40 cm	R\$ 325,25	R\$ 19.515,00
8.95	30	Unidade	<b>Bacia com caixa acoplada</b> , para deficiente, com abertura frontal, 52 x 36 x 44 cm	R\$ 653,36	R\$ 19.600,80
8.96	20	Unidade	<b>Bacia convencional infantil</b> , 41,5 x 31 x 30,5 cm	R\$ 396,30	R\$ 7.926,00

8.97	175	Unidade	<b>Assento plástico para bacia</b> com tampa em polipropileno ou polietileno, na cor branco	R\$ 75,36	R\$ 13.188,00
8.98	105	Unidade	<b>Assento plástico para bacia infantil</b> com tampa em polipropileno ou polietileno, na cor branco	R\$ 75,18	R\$ 7.893,90
8.99	80	Unidade	<b>Massa adesiva plástica</b> , 400 g	R\$ 37,99	R\$ 3.039,20
8.100	55	Unidade	<b>Pasta lubrificante</b> , bisnaga de 75 g	R\$ 27,08	R\$ 1.489,40
8.101	110	Unidade	<b>Filtro para caixa d'água</b> com refil lavável, altura de 9", conexões em rosca metálica de 3/4", pressão máxima de operação de 6 bar, mínima de 0,2 bar, temperatura máxima de operação de 50°C e mínima de 1°C. Dimensões de 118 x 118 x 300 mm, vazão nominal de 1.200 litros/hora e retenção de partículas classe D - 20 micras	R\$ 112,36	R\$ 12.359,60
8.102	160	Unidade	<b>Elemento filtrante</b> de carvão ativado, 2,5" x 5", retenção de sedimentos (areia, terra, barro, limo, particulados e cloro), vazão de até 200 litros/hora	R\$ 56,36	R\$ 9.017,60
8.103	160	Unidade	<b>Elemento filtrante</b> (refil), tipo cartucho, de 1, 5, 10 e 20 micras, com 2,5" de largura e altura de 10", de polipropileno puro liso, com alta capacidade de retenção de sólidos e partículas (barro, areia, resíduos metálicos, entre outros)	R\$ 75,36	R\$ 12.057,60
8.104	210	Unidade	<b>Dispenser de sabonete líquido</b> , fixação em parede, 400 ml	R\$ 89,36	R\$ 18.765,60
8.105	100	Unidade	<b>Dispenser de papel toalha</b> , de plástico, fixação em parede, na cor branco	R\$ 89,36	R\$ 8.936,00
8.106	45	Unidade	<b>Lixeira dupla</b> com capacidade volumétrica de 60L, fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura eletrostática	R\$ 956,36	R\$ 43.036,20
<b>TOTAL DO LOTE 8</b>					R\$ 929.402,30

Lote 9					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
9.1	125	Unidade	<b>Aguarrás</b> , 5 litros	R\$ 81,05	R\$ 10.131,25
9.2	125	Unidade	<b>Thinner</b> , 5 litros	R\$ 81,05	R\$ 10.131,25
9.3	125	Unidade	<b>Tinta esmalte sintético</b> a base de resinas alquídicas, 3,60 litros	R\$ 115,45	R\$ 14.431,25
9.4	125	Unidade	<b>Resina acrílica</b> a base de água, 18 litros	R\$ 534,42	R\$ 66.802,50
9.5	850	Unidade	<b>Lixa para ferro</b> , granulometria 80, folhas de 225 x 275 mm	R\$ 3,99	R\$ 3.391,50
9.6	400	Unidade	<b>Fita crepe</b> , 25 mm x 50 m	R\$ 10,66	R\$ 4.264,00
9.7	80	Unidade	<b>Espátula de plástico</b> para aplicação de massas em paredes, tetos e portas, 20 x 9 cm	R\$ 12,36	R\$ 988,80
9.8	900	Unidade	<b>Lixa para ferro</b> , granulometria 40, folhas de 225 x 275 mm	R\$ 2,99	R\$ 2.691,00
9.9	900	Unidade	<b>Lixa para massa</b> , granulometria 100, folhas de 225 x 275 mm	R\$ 2,93	R\$ 2.637,00
9.10	80	Unidade	<b>Selador acrílico</b> para madeira, a base de resina nitrocelulose, 3,60 litros	R\$ 30,42	R\$ 2.433,60
9.11	130	Unidade	<b>Selador acrílico</b> para pintura, 18 litros	R\$ 155,70	R\$ 20.241,00
9.12	90	Unidade	<b>Solvente</b> para produtos a base de nitrocelulose, 5 litros	R\$ 67,45	R\$ 6.070,50
9.13	250	Unidade	<b>Tinta látex acrílico</b> , linha premium, para parede interna e externa, 18 litros	R\$ 461,52	R\$ 115.380,00
9.14	220	Unidade	<b>Tinta esmalte</b> a base de solvente, para parede interna e externa, 18 litros	R\$ 591,30	R\$ 130.086,00
9.15	190	Unidade	<b>Tinta para piso</b> , acrílica, a base de água, 18 litros	R\$ 307,80	R\$ 58.482,00
9.16	135	Unidade	<b>Massa corrida acrílica</b> , 18 litros	R\$ 214,02	R\$ 28.892,70



9.17	55	Unidade	<b>Massa corrida acrílica</b> , 3,60 litros	R\$ 42,80	R\$ 2.354,00
9.18	33	Unidade	<b>Extensor para rolo de pintura</b> , 3 metros	R\$ 67,48	R\$ 2.226,84
9.19	75	Unidade	<b>Rolo para pintura de espuma</b> , 23 cm	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50
9.20	37	Unidade	<b>Suporte para rolo de pintura</b> de 23 cm	R\$ 23,36	R\$ 864,32
9.21	105	Unidade	<b>Rolo para pintura de lã sintética</b> , 23 cm	R\$ 41,92	R\$ 4.401,60
9.22	45	Unidade	<b>Pincel para pintura</b> , tinta esmalte e óleo, cerdas pretas, 2.1/2"	R\$ 6,12	R\$ 275,40
9.23	5	Unidade	<b>Tinta esmalte</b> , acabamento fosco, a base de água, cor verde escolar, 18 litros	R\$ 591,30	R\$ 2.956,50
9.24	40	Unidade	<b>Adesivo para argamassa</b> líquido (resina sintética), 18 kg	R\$ 283,32	R\$ 11.332,80
9.25	50	Unidade	<b>Trincha retangular</b> de 17 x 7,5 cm	R\$ 25,36	R\$ 1.268,00
9.26	35	Unidade	<b>Tinta asfáltica</b> a base de água, para concreto, alvenaria, metais e madeira, 18 litros	R\$ 304,02	R\$ 10.640,70
9.27	125	Unidade	<b>Aguarrás</b> , 5 litros	R\$ 81,05	R\$ 10.131,25
9.28	125	Unidade	<b>Thinner</b> , 5 litros	R\$ 81,05	R\$ 10.131,25
<b>TOTAL DO LOTE 9</b>					R\$ 514.792,01

Lote 10					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
10.1	4.000	Metro	<b>Cabo flexível paralelo</b> , seção 1,5 mm, tensão de 750 v, condutor de cobre, isolamento de PVC sem chumbo (antichama), de acordo com a NBR 6148	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
10.2	5.000	Metro	<b>Cabo flexível paralelo</b> , seção 2,5 mm, tensão de 750 v, condutor de cobre, isolamento de PVC sem chumbo (antichama), de acordo com a NBR 6149	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
10.3	4.000	Metro	<b>Cabo flexível</b> , seção 1,5 mm, tensão de 750 v, condutor de cobre, isolamento de PVC sem chumbo (antichama), de acordo com a NBR 6150	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
10.4	5.000	Metro	<b>Cabo flexível</b> , seção 2,5 mm, tensão de 750 v, condutor de cobre, isolamento de PVC sem chumbo (antichama), de acordo com a NBR 6151	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
10.5	3.500	Metro	<b>Cabo flexível</b> , seção 4,0 mm, tensão de 750 v, condutor de cobre, isolamento de PVC sem chumbo (antichama), de acordo com a NBR 6152	R\$ 6,36	R\$ 22.260,00
10.6	2.600	Metro	<b>Cabo flexível</b> , seção 6,0 mm, tensão de 750 v, condutor de cobre, isolamento de PVC sem chumbo (antichama), de acordo com a NBR 6153	R\$ 8,99	R\$ 23.374,00
10.7	1.100	Metro	<b>Cabo flexível</b> , seção 10,0 mm, tensão de 750 v, condutor de cobre, isolamento de PVC sem chumbo (antichama), de acordo com a NBR 6154	R\$ 12,36	R\$ 13.596,00
10.8	800	Metro	<b>Cabo flexível</b> , seção 16,0 mm, tensão de 750 v, condutor de cobre, isolamento de PVC sem chumbo (antichama), de acordo com a NBR 6155	R\$ 16,99	R\$ 13.592,00
10.9	1.000	Metro	<b>Cabo flexível</b> , seção 25,0 mm, tensão de 750 v, condutor de cobre, isolamento de PVC sem chumbo (antichama), de acordo com a NBR 6156	R\$ 25,56	R\$ 25.560,00
10.10	380	Unidade	<b>Caixa de embutir</b> , para passagem e derivação de luz, 4 x 2	R\$ 2,49	R\$ 946,20
10.11	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN monopolar</b> , 16A, condutor 2,5 mm	R\$ 19,99	R\$ 899,55
10.12	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN monopolar</b> , 20A, condutor 2,5 mm	R\$ 22,56	R\$ 1.015,20
10.13	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN monopolar</b> , 25A, condutor 4,0 mm	R\$ 25,36	R\$ 1.141,20

10.14	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN monopolar</b> , 32A, condutor 6,0 mm	R\$ 28,69	R\$ 1.291,05
10.15	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN bipolar</b> , 16A, condutor 2,5 mm	R\$ 48,15	R\$ 2.166,75
10.16	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN bipolar</b> , 20A, condutor 2,5 mm	R\$ 48,15	R\$ 2.166,75
10.17	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN bipolar</b> , 25A, condutor 4,0 mm	R\$ 48,15	R\$ 2.166,75
10.18	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN bipolar</b> , 32A, condutor 6,0 mm	R\$ 48,15	R\$ 2.166,75
10.19	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN tripolar</b> , 16A, condutor 2,5 mm	R\$ 73,03	R\$ 3.286,35
10.20	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN tripolar</b> , 20A, condutor 2,5 mm	R\$ 73,03	R\$ 3.286,35
10.21	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN tripolar</b> , 25A, condutor 4,0 mm	R\$ 73,03	R\$ 3.286,35
10.22	45	Unidade	<b>Disjuntor DIN tripolar</b> , 32A, condutor 6,0 mm	R\$ 73,03	R\$ 3.286,35
10.23	35	Unidade	<b>Eletroduto</b> em PVC flexível corrugado, 3/4", antichama, para instalações prediais de baixa tensão, rolo com 50 metros	R\$ 139,00	R\$ 4.865,00
10.24	300	Unidade	<b>Interruptor simples</b> , 1 tecla, de embutir, com placa na cor branca de 4 x 2, 10A e tensão de operação de 250v	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
10.25	300	Unidade	<b>Interruptor duplo</b> , 2 teclas, de embutir, com placa na cor branca de 4 x 2, 10A e tensão de operação de 250v	R\$ 22,36	R\$ 6.708,00
10.26	300	Unidade	<b>Interruptor simples</b> de 1 tecla + tomada de embutir 2P + T de 20A/250v	R\$ 25,36	R\$ 7.608,00
10.27	17	Unidade	<b>Quadro de distribuição</b> para até 12 disjuntores DIN de embutir	R\$ 563,02	R\$ 9.571,34
10.28	17	Unidade	<b>Quadro de distribuição</b> para até 24 disjuntores DIN de embutir	R\$ 830,05	R\$ 14.110,85
10.29	300	Unidade	<b>Tomada de embutir 2P + T</b> , 4 x 2, corrente 15A/250v, tensão de 110 e 220v	R\$ 18,36	R\$ 5.508,00
10.30	300	Unidade	<b>Placa cega 4 x 2</b>	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
10.31	300	Unidade	<b>Bucha com parafuso</b> cabeça chata, 6 mm	R\$ 0,41	R\$ 123,00
10.32	300	Unidade	<b>Bucha com parafuso</b> cabeça chata, 8 mm	R\$ 0,40	R\$ 120,00
10.33	300	Unidade	<b>Bucha com parafuso</b> cabeça chata, 12 mm	R\$ 0,56	R\$ 168,00
10.34	17	Unidade	<b>Bomba submersa vibratória</b> para poço (sapo), 220v	R\$ 894,25	R\$ 15.202,25
10.35	4	Unidade	<b>Bomba submersa para poço</b> , 1500w, 2cv, 220v	R\$ 4.332,25	R\$ 17.329,00
10.36	4	Unidade	<b>Bomba d'água centrífuga</b> , 2cv, rotor de 137 mm, 127/220v	R\$ 3.666,36	R\$ 14.665,44
10.37	80	Unidade	<b>Conjunto de tomada + plug</b> polarizada, em porcelana, 2 x 30 ou 2P 30A	R\$ 48,71	R\$ 3.896,80
10.38	450	Unidade	<b>Fita isolante</b> em PVC antichama, preta, de 19 mm x 20 m	R\$ 9,99	R\$ 4.495,50
10.39	220	Unidade	<b>Controlador de velocidade</b> para ventilador de 127v~150w (apenas módulo)	R\$ 35,36	R\$ 7.779,20
10.40	220	Unidade	<b>Tomada para telefone</b> de 2 pares, conector RJ11	R\$ 23,03	R\$ 5.066,60
10.41	15	Unidade	<b>Cabo de rede Ethernet</b> categoria 5e, caixa com 305 metros	R\$ 887,55	R\$ 13.313,25
10.42	12	Unidade	<b>Cabo para telefonia</b> , interno, CCI 2 pares, cor cinza, rolo de 200 metros	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
10.43	12	Unidade	<b>Fio de telefone</b> , duas vias, FE-80, preto, rolo de 200 metros	R\$ 248,00	R\$ 2.976,00
10.44	110	Unidade	<b>Eletroduto</b> em PVC rígido roscável, 3/4", cor cinza, comprimento de 3 metros	R\$ 16,46	R\$ 1.810,60

10.45	120	Unidade	<b>Luva em PVC</b> rígido roscável, 3/4", cor cinza	R\$ 6,45	R\$ 774,00
10.46	55	Unidade	<b>Cotovelo em PVC</b> rígido roscável, 45° x 3/4", cor cinza	R\$ 6,45	R\$ 354,75
10.47	150	Unidade	<b>Caixa de passagem</b> em PVC rígido, cor cinza, 4 x 2	R\$ 26,82	R\$ 4.023,00
10.48	60	Unidade	<b>Fita adesiva antiderrapante</b> , preta, de 50 mm x 15 m	R\$ 56,36	R\$ 3.381,60
10.49	45	Unidade	<b>Chuveiro elétrico</b> , 5400w, 127v	R\$ 69,90	R\$ 3.145,50
10.50	45	Unidade	<b>Chuveiro elétrico</b> , 5400w, 220v	R\$ 69,00	R\$ 3.105,00
10.51	37	Unidade	<b>Ducha higiênica</b> elétrica, 3T, 127/220v	R\$ 69,90	R\$ 2.586,30
10.52	130	Unidade	<b>Luminária de embutir</b> 2 x 32/36/40W, tubular completa, 120 cm, cor branco	R\$ 253,29	R\$ 32.927,70
10.53	10	Unidade	<b>Reator eletrônico</b> para 2 lâmpadas fluorescentes, 40w, bivolt	R\$ 27,51	R\$ 275,10
10.54	35	Unidade	<b>Reator para lâmpada de vapor de sódio</b> , 150 w, uso externo	R\$ 234,73	R\$ 8.215,55
10.55	35	Unidade	<b>Reator para lâmpada de vapor de sódio</b> alta pressão, 220v/250w, uso externo	R\$ 234,73	R\$ 8.215,55
10.56	35	Unidade	<b>Reator para lâmpada de vapor metálico</b> , 220v/400w, uso externo	R\$ 213,79	R\$ 7.482,65
10.57	260	Unidade	<b>Lâmpada LED compacta</b> , cor branca morna, de alta potência, 15 w	R\$ 29,36	R\$ 7.633,60
10.58	480	Unidade	<b>Luminária plafon</b> redonda/quadrada com vidro fosco, 25 cm, para 1 lâmpada, base E27, potência máxima de 40/60w (Não inclui lâmpada)	R\$ 89,36	R\$ 42.892,80
10.59	55	Unidade	<b>Rele fotoelétrico</b> para controle de iluminação externa 22v - 1800w	R\$ 34,00	R\$ 1.870,00
10.60	2.560	Unidade	<b>Lâmpada LED tubular</b> , T8, 18W, branco puro	R\$ 35,25	R\$ 90.240,00
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>					R\$ 551.032,53

Lote 11					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
11.1	720	Metro Quadrado	<b>Vidro cancelado comum</b> , espessura de 4 mm, instalação inclusa	R\$ 173,33	R\$ 124.797,60
11.2	600	Metro Quadrado	<b>Vidro liso comum</b> , espessura de 4 mm, instalação inclusa	R\$ 202,22	R\$ 121.332,00
11.3	490	Metro Quadrado	<b>Vidro temperado</b> , espessura de 8 mm, porta, composto de 1 dobradiça inferior, 1 pivo superior, 1 pivo inferior, 1 fechadura com 2 chaves, 1 espelho para fechadura, 1 puxador de 40 x 30 cm tubular redondo. Instalação inclusa.	R\$ 810,25	R\$ 397.022,50
11.4	590	Metro Quadrado	<b>Vidro temperado</b> , espessura de 10 mm, porta, composto de 1 dobradiça inferior, 1 pivo superior, 1 pivo inferior, 1 fechadura com 2 chaves, 1 espelho para fechadura, 1 puxador de 40 x 30 cm tubular redondo. Instalação inclusa.	R\$ 952,36	R\$ 561.892,40
11.5	590	Metro Quadrado	<b>Vidro temperado</b> , espessura de 8 mm, janela maxim-ar, composto de 2 argolas para corrente, 1 metro de corrente de metal, 1 calota para corrente, 1 trinco central para basculante, 2 suportes para basculante e pivotante, 2 buchas com pino para pivô de dobradiça, 1 chapinha para trinco basculante, 1 kit haste de 30 cm	R\$ 789,36	R\$ 465.722,40
11.6	490	Metro Quadrado	<b>Vidro temperado</b> , espessura de 10 mm, janela maxim-ar, composto de 2 argolas para corrente, 1 metro de corrente de metal, 1 calota para corrente, 1 trinco central para basculante, 2 suportes para basculante e pivotante, 2 buchas com pino para pivô de dobradiça, 1 chapinha para trinco basculante, 1 kit haste de 30 cm	R\$ 910,25	R\$ 446.022,50
11.7	520	Unidade	<b>Kit de reparo para janela maxim-ar de vidro temperado</b> composto de 2 argolas para corrente, 1 metro de corrente de metal, 1 calota para corrente, 1 trinco central para	R\$ 452,36	R\$ 235.227,20

			basculante, 2 suportes para basculante e pivotante, 2 buchas com pino para pivô de dobradiça, 1 chapinha para trinco basculante, 1 kit haste de 30 cm		
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>					R\$ 2.352.016,60

Lote 12					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
12.1	1.050	Metro	<b>Caibro de cambará</b> , 5 x 5 cm, comprimento de 4 metros, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 23,92	R\$ 25.116,00
12.2	1.050	Metro	<b>Caibro de cambará</b> , 5 x 5 cm, comprimento de 5 metros, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 28,57	R\$ 29.998,50
12.3	1.050	Metro	<b>Pontaete de eucalipto</b> , 7,5 x 7,5 cm, comprimento de 3 metros, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 2,57	R\$ 2.698,50
12.4	6.300	Metro	<b>Ripa de cambará ou cedrilho</b> , 1 x 5 cm, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 3,56	R\$ 22.428,00
12.5	6.300	Metro	<b>Sarrafo bruto</b> , 2,5 x 5,0 cm, comprimento de 3 metros, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 3,68	R\$ 23.184,00
12.6	4.200	Metro	<b>Sarrafo bruto</b> , 2,5 x 7,5 cm, comprimento de 3,50 metros, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 2,53	R\$ 10.626,00
12.7	525	Unidade	<b>Tábua de cambará ou cedrilho</b> , 2,5 x 15 cm, comprimento de 3 metros, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 81,75	R\$ 42.918,75
12.8	525	Unidade	<b>Tábua de cambará ou cedrilho</b> , 2,5 x 15 cm, comprimento de 4 metros, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 110,52	R\$ 58.023,00
12.9	252	Unidade	<b>Tabeira aparelhada de cambará ou cedrilho</b> , 2,5 x 10 cm, comprimento de 4,50 m, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 157,60	R\$ 39.715,20
12.10	252	Unidade	<b>Tabeira aparelhada de cambará ou cedrilho</b> , 2,5 x 15 cm, comprimento de 4,50 m, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 185,36	R\$ 46.710,72
12.11	1.050	Metro	<b>Viga de cambará</b> , 6 x 12 cm, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 27,05	R\$ 28.402,50
12.12	1.050	Metro	<b>Viga de cambará</b> , 6 x 16 cm, classificadas como primeira qualidade (Portaria 37/92 do IBAMA)	R\$ 35,82	R\$ 37.611,00
12.13	250	Unidade	<b>Tábua de pinus</b> de primeira qualidade, 2,5 x 10 cm, comprimento de 3 metros	R\$ 15,51	R\$ 3.877,50
12.14	250	Unidade	<b>Tábua de pinus</b> de primeira qualidade, 2,5 x 20 cm, comprimento de 3 metros	R\$ 24,57	R\$ 6.142,50
12.15	250	Unidade	<b>Tábua de pinus</b> de primeira qualidade, 2,5 x 30 cm, comprimento de 3 metros	R\$ 36,06	R\$ 9.015,00
12.16	210	Jogo	<b>Batente de madeira</b> de itaúba, angelim, angico ou jatobá, de 0,90 x 2,10 m	R\$ 255,36	R\$ 53.625,60
12.17	400	Jogo	<b>Dobradiça para porta</b> em aço cromado, com pino e bolas, de 3.1/2" x 3", embalagem com 3 unidades	R\$ 32,96	R\$ 13.184,00
12.18	350	Unidade	<b>Fechadura para porta externa</b> , em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro e espelho.	R\$ 159,99	R\$ 55.996,50
12.19	290	Jogo	<b>Guarnição de cedrilho, angelim ou itaúba</b> , 0,80 x 2,10 m (4,5 cm)	R\$ 230,77	R\$ 66.923,30
12.20	130	Unidade	<b>Porta de madeira</b> , folha média (NBR 15930) de 0,60 x 2,10 m, de 35 a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento laminado natural para verniz	R\$ 369,36	R\$ 48.016,80
12.21	130	Unidade	<b>Porta de madeira</b> , folha média (NBR 15930) de 0,70 x 2,10 m, de 35 a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido	R\$ 399,36	R\$ 51.916,80

			(sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura		
12.22	190	Unidade	<b>Porta de madeira</b> , folha média (NBR 15930) de 0,80 x 2,10 m, de 35 a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	R\$ 422,50	R\$ 80.275,00
12.23	190	Unidade	<b>Porta de madeira</b> , folha média (NBR 15930) de 0,90 x 2,10 m, de 35 a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	R\$ 444,00	R\$ 84.360,00
12.24	760	Metro Quadrado	<b>Chapa de madeirite</b> compensada de 20 mm, 1,10 x 2,20 m	R\$ 69,75	R\$ 53.010,00
12.25	760	Metro Quadrado	<b>Chapa de madeira</b> compensada plastificada de 18 mm, 1,22 x 2,44 m	R\$ 65,88	R\$ 50.068,80
12.26	2.600	Metro Quadrado	<b>Lâmina para forro</b> extrudado em perfis de PVC rígido, linear, impermeável, na cor branca, superfície uniformemente lisa, canelada ou frisada, com brilho. Largura de 20 cm, espessura de 8 a 12 mm, barra de 6 metros	R\$ 48,98	R\$ 127.348,00
12.27	550	Unidade	<b>Acabamento em PVC</b> rígido para forro extrudado em perfil "U", barra de 6 metros	R\$ 35,69	R\$ 19.629,50
12.28	550	Unidade	<b>Meia cana em PVC</b> rígido, 3 x 3 cm, barra de 6 metros	R\$ 36,39	R\$ 20.014,50
12.29	600	Unidade	<b>Perfil de acabamento</b> para forro tipo "H" em PVC rígido, barra de 4 metros	R\$ 32,25	R\$ 19.350,00
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>					R\$ 1.130.185,97

**ANEXO II**  
Modelo de Procuração

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 25/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO III**  
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 25/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO IV**  
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

**DECLARAÇÃO**

**REF:** Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)



**ANEXO V**  
Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**  
**PROCESSO Nº 7.289/2021**

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 8.515/2022**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 3.784/2001, Decretos Municipais nº 11.195/2021 e 8.001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas após a etapa de lances foram classificadas lote a lote em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão

**DETENTOR:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de construção**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Eletrônico nº 25/2022, conforme segue:

Lote __					
Item	Total	Unidade	Descrição	Unitário	Total
...	_____	_____	...	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE __</b>					R\$
Total do lote __ por extenso:					

**CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

**CLÁUSULA 3ª– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretarias Municipais e aos agentes fiscais da Ata de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

- I. Ficam designados como agentes fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanharão e fiscalizarão o Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.515/2022**:
  - a) **Adriano Antonio Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-X SSP/SP e inscrito no CPF 182.246.378-56;
  - b) **Lair Bianchi de Melo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.002.226-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 099.356.608-18;
  - c) **Paulo Celso Araújo Cerdeira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 122.842.518-38.
- II. O Agente Fiscal de execução da Ata deverá conferir a qualidade e integridade do material entregue e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com a Autorização de Fornecimento e liberar o documento para o setor

responsável para pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite de aditamento.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A secretaria requisitante solicitará o objeto desta Ata mediante Autorização de Fornecimento, conforme necessidade e/ou disponibilidade orçamentária.

- I. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a adquirir os itens nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### **CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os materiais serão entregues de forma fracionada, visando atender as necessidades das secretarias municipais, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- II. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nas Unidades Escolares, Unidades Básicas de Saúde e demais prédios públicos, na zona urbana ou rural do município, conforme Anexo VII.
- III. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- IV. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### **CLAUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- I. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- II. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetuar a substituição em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- III. Para o recebimento, o agente fiscal do contrato verificará a qualidade, integridade e especificações dos materiais entregues conforme projeto elaborado pela secretaria requisitante, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- IV. O aceite dos materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- V. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- VI. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser adequado no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VII. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

## **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:**

- a) Permitir o acesso aos locais de entrega para a Contratada.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **II. Cabe ao DETENTOR:**

- a) Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- c) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos
- d) Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO em até 3 (três) dias úteis, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- e) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.

## **CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na Autorização de Fornecimento, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

- I. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 25/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

**CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

124	07.01.00 – 3.3.90.30.00 – 10 122 1001 – 2039 – 01 – 3100000 – Recurso Próprio
128	07.01.00 – 3.3.90.30.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3010001 – Recurso Federal
132	07.01.00 – 3.3.90.30.00 – 10 302 1001 – 2365 – 05 – 3020001 – Recurso Federal
405	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2050 – 05 – 2810000 – Recurso Federal
408	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2051 – 05 – 2800000 – Recurso Federal
2090	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2051 – 01 – 2120000 – Recurso Próprio
2092	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 365 2001 – 2050 – 01 – 2130000 – Recurso Próprio
2093	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 122 2001 – 2039 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2376	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2386 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2382	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2386 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
2385	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2387 – 01 – 2200000 – Recurso Próprio
2391	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2387 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
2667	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 122 2001 – 2039 – 05 – 2820000 – Recurso Federal
3569	09.01.00 – 3.3.90.30.00 – 12 361 2001 – 2386 – 02 – 2620000 – Recurso Estadual
685	14.01.00 – 3.3.90.30.00 – 15 122 5001 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
697	14.01.00 – 4.4.90.30.00 – 15 122 5001 – 2039 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
699	14.01.00 – 4.4.90.51.00 – 15 451 5001 – 1106 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
1257	14.01.00 – 3.3.90.30.00 – 17 512 5001 – 2383 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio
1287	14.01.00 – 3.3.90.30.00 – 15 451 5001 – 2214 – 01 – 1100000 – Recurso Próprio

**CLÁUSULA 11ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- I. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público.
  - b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA 15ª – DO FORO**

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### **DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 25/2022:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal  
CPF. Nº 015.384.138-92

**NOME DO REPRESENTANTE**  
Empresa  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO SECRETÁRIO**  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO AGENTE FISCAL**  
Agente Fiscal  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de construção

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Contratante**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**Pela Contratada**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**GESTOR(ES):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:



**ANEXO VI**  
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

**DISPÕE** sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

**CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal de Itapeva

**ANTONIO ROSSI JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo

**ANEXO VII**  
Prédios Municipais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
ITEM	UNIDADE	NOM.	LOCAL DO SERVIÇO	RUA	BAIRRO
1			SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	AVENIDA ANGELINO FASCETTI Nº 58 CENTRAL PARK	CENTRAL PARK
2			CANTEIRO D OBRAS ITAPEVA F	AVENIDA KAZUMI YOSHIMURA S/N	ITAPEVA F
3			QUADRA DOS COMERCÍARIOS	VILA DOS COMERCÍARIOS	ITAPEVA F
4			CENTRO DE EVENTOS PILÃO DAGUA	PILÃO DGUA	PILÃO D'ÁGUA
5			TORRE TELEVISÃO GUARIZINHO	GUARIZINHO	GUARIZINHO
6			QUADRA DOS COMERCÍARIOS	VILA DOS COMERCÍARIOS	JARDIM SÃO PAULO
7			CENTRO EDUCACIONAL GUSTAVO COSTA FEHIDRO	ITAPEVA F	ITAPEVA F
8			MERCADO DO PRODUTOR	RUA SINHO DE CAMARGO S/N	VILA BOM JESUS
9			CRAS VILA NOVA	RUA IPERÓ S/N	VILA NOVA
10			CRAS JARDIM MARINGÁ	RUA GASTÃO VIDIGAL Nº 820	JARDIM MARINGÁ
11			PRAÇA JARDIM AMÉRICA		JD AMERICA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	UNIDADE	NOM.	LOCAL DO SERVIÇO	RUA	BAIRRO
12	CSI		CENTRO DE SAÚDE - CSI	PRAÇA ESPIRIDÃO LÚCIO MARTINS, 144	CENTRO
13	UBS		UBS JARDIM MARINGÁ	RUA EUCLIDES DE CAMPOS, 215	JARDIM MARINGÁ
14	UBS		UBS PARQUE SÃOJORGE	RUA ANTÔNIO AIDINO DOS SANTOS, 51	PARQUE SÃO JORGE
15	UBS		UBS VILA APARECIDA	PRAÇA TITO LÍVIO CERIONI, S/Nº	VILA APARECIDA
16	UBS		UBS' VILA MARIANA	RUA IRMÃ ERNESTINA, 273	VILAMARIANA
17	UBS		UBS VILASANTA MARIA	RUA PEDRO DE A. RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA
18	ESF		UNIDADE ESF PQ CIMENTOLÂNDIA	RUA NICOLA PEDECINO, 119	PQ CIMENTOLÂNDIA
19	ESF		UNIDADE ESF BELAVISTA	RUA ALAN DOMINGUES DA SILVA, 31	VILA BELAVISTA
20	ESF		UNIDADE ESF JARDIM GRAJAÚ	RUA NORBERTO T. VEIGA, 87	JARDIM GRAJAU
21	ESF		UNIDADE ESF JARDIM IMPERADOR	RUA ADRIANO G. CARVALHO, 196	JARDIM IMPERADOR
22	ESF		UNIDADE ESF JARDIM VIRGÍNIA	RUA ALIA CHUERI MARTINS, 113	JARDIM VIRGINIA
23	ESF		UNIDADE ESF VILA BOM JESUS	RUA CAPÃO BONITO, 180	VILA BOM JESUS
24	ESF		UNIDADE ESF VILA CAMARGO	RUA PRÓSPERO JOSÉ PERRETI, 47	VILA CAMARGO
25	ESF		UNIDADE ESF VILA SÃO BENEDITO	RUA SANTO ANTÔNIO DO CATIGERÓ, S/Nº	VILA SÃO BENEDITO
26	ESF		UNIDADE ESF VILA SÃO CAMILO	RUA JOSÉ DO AMARAL, S/Nº	VILA SÃO CAMILO
27	ESF		UNIDADE ESF SÃO MIGUEL	RUA COTIA, S/Nº	VILA SÃO MIGUEL
28	ESF		UNIDADE ESF VILATAQUARI	RUA TAQUARI, 156	VILA TAQUARI
29	ESF		UNIDADE ESF AGROVILA	AGROVILA	AGROVILA
30	UBS		UNIDADE BÁSICA PACOVA	BAIRRO DO PACOVA	BAIRRO DO PACOVA

31	UBS		UNIDADE BÁSICA SÃO DIMAS	BAIRRO DO SÃO DIMAS	BAIRRO DO SÃO DIMAS
32	UBS		UNIDADE BÁSICA SÃO ROQUE	BAIRRO DO SÃO ROQUE	BAIRRO DO SÃO ROQUE
33	UBS		UNIDADE ASFALTO DA BRANCAL	BAIRRO DO ALTA BRANCAL	BAIRRO DO ALTA BRANCAL
34	ESF		UNIDADE ESF JAÓ	ZONA RURAL -BAIRRO GUARI	BAIRRO DO JAÓ
35	ESF		UNIDADE ESFGUARI	BAIRRO DO GUARRIZINHO	BAIRRO DO GUARRIZINHO
36	ESF		UNIDADE AMARELA VELHA	BAIRRO DA AMARELAVELHA	BAIRRO DA AMARELA VELHA
37	UBS		UNIDADE BÁSICA CAPUTERA	BAIRRO DA CAPUTERA	BAIRRO DA CAPUTERA
38	UNID		CASA DO ADOLESCENTE	RUA OLÍVIA MARQUES,669 - CENTRO	CENTRO
39	UNID		CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	RUA ASSIS, 385	VILA DOM BOSCO
40	UNID		RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 1	RUA CARLOS ROCHA AMORIM, Nº 80	VILA APARECIDA
41	UNID		RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 2	RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, Nº 57-CENTRO	CENTRO
42	UNID		RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 3	RUA JOÃO CAVANI, Nº 40-CENTRO	CENTRO
43	UPA		UPA	PRAÇA ESPIRIDÃO LÚCIO MARTINS, 120	CENTRO
44	SAMU		SAMU	AVENIDA MÁRIO COVAS	CENTRO
45	ALMOX.		ALMOXARIFADO	RUA CORONEL MONTEIRO,174-JD. MARINGÁ	JD MARINGA
46	CD		CENTRO DIA	RUA JOSINO BRISOLA, 704	CENTRO
47	UNID		CEREST	RUA IVO SIMEÃO DA SILVA, S/N	JD VIRGINIA
48	C R		CENTRAL REGULADORA	RUAJOSINO BRISOLA, 726	CENTRO
49	SAE		SERVIÇO DE ASSIST. ESPEC. MOLÉSTIAS INFECCIOSAS - SAE	RUA MÁRIO PRANDINI, 858	CENTRO
50	SAF		SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA JOSINO BRISOLA	CENTRO
51	SS		SECRETARIA DA SAÚDE	AVENIDA VATICANO, Nº 1.073	JD EUROPA
52	CAPS		CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS	RUA OLÍVIA MARGUES 245	CENTRO
53	CMI		ÇENTRO MATERNO INFANTIL	RUA SANTANA, 411	VILA SANTANA
54	CEO		CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	AVENIDA MÁRIO COVAS, 171	CENTRO
55	NGA		NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL - NGA	AVENIDA MÁRIO COVAS, 171	CENTRO
56	TB		LABORATÓRIO DE TB	RUA AMAURY M. DE SOUZA, Nº 131	JD BEIJAFLORES
57	UBS		UBS JD MARINGÁ	RUA SIRLEI BENATO DE ALMEIDA 398	MORADA DO BOSQUE
58	CD S		CENTRO DIA NOVO SUPERIOR	PRAÇA ESPERIDÃO LUCIO MARTINS S/N	CENTRO
59	CD		CENTRO DIA NOVO INFERIOR	PRAÇA ESPERIDÃO LUCIO MARTINS S/N	CENTRO
60	UBS		UBS VILA ISABEL	VILA ISABEL	VILA ISABEL
61	UBS		UBS JARDIM BRASIL	JARDIM BRASIL	JD BEIJAFLORES
62	UBS		UBS VILA ISABEL	ITAPEVA F	ITAPEVA F
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>NOM.</b>	<b>LOCAL DO SERVIÇO</b>	<b>RUA</b>	<b>BAIRRO</b>
63	EM	CEL.	ACÁCIO PIEDADE	AV. ACÁCIO PIEDADE, 657	CENTRO
64	EM		ANTÔNIO CARVALHO FELIPPE	AV. VATICANO	SÃO CAMILO

65	EM	PROF.	ANTÔNIO FELIPPE	R. HAROLDO HANNICKEL, S/Nº	JD. NOVA ITAPEVA
66	EM	PROF.	ANTÔNIO MAISANO	R. PEDRO DE A. RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA
67	EM	PROF. <sup>a</sup> .	AUTA ROLIM	R. PEDRO ALMEIDA RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA
68	EM	PROF. <sup>a</sup> .	CARLINDA GOMES ROLIM	R. JOÃO BENEDICTO DE MELLO, S/Nº.	JARDIM GRAJAÚ
69	EM	PROF.	CELSO DUCH VILLAR	R. ANTÔNIO CARLOS VEIGA, 406	VILA RIBAS
70	EM	PROF.	EUFLÁVIO BARBOSA	R. 01, S/Nº.	JARDIM BELA VISTA
71	EM	PROF.	FRANCISCO PRADO MARGARIDO	R. GASTÃO VIDIGAL, 231	JARDIM MARINGÁ
72	EM	PROF.	GENÉSIO MOURA MÜZEL	R. JOSÉ MARIA DOMINGUES, S/Nº	JARDIM IMPERADOR
73	EM	PROF.	HÉLIO DE MORAIS	R. CONCHAS, 451	VILA APARECIDA
74	EM	PROF. <sup>a</sup> .	HILDA FRIDA GHERING GEMINIANI	R. GOVERNADOR MÁRIO COVAS.	BAIRRO DE CIMA
75	EM	PROF.	HUGO BELÉZIA - ESCOLA DE MUSICA	R. ADIL BERNARDINO, 522	VILA SÃO MIGUEL
76	EM	PROF. <sup>a</sup> .	IVIS PIEDADE MARQUES	R. HEBE FARIA PIO, S/N	JARDIM BEIJA-FLOR
77	EM		JOSÉ LOPES FERNANDEZ	R. IPERÓ, 297	VILA NOVA
78	EM	PROF. <sup>a</sup> .	LEONOR CERDEIRA	R. MINAS GERAIS, 409	VILA N.S. FÁTIMA
79	EM	PROF.	LUIZ GONZAGA DIAS MONTEIRO	R. ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES, 120	VILA SÃO CAMILO
80	EM		MARIA DE LOURDES RIBEIRO	R. JOÃO PERRETTI, 168	JARDIM BELA VISTA
81	EM	PROF.	MAURO ALBANO	R. ARLINDO A OLIVEIRA, S/Nº	ITAPEVA V
82	EM	PROF. <sup>a</sup> .	NAIR RODRIGUES QUEIROZ	R. JOÃO BENEDITO F. MELLO, 170	VILA SÃO CAMILO
83	EM	PROF.	NEWTON DE MOURA MÜZEL	R. NOEMI DE MOURA MÜZEL, S/Nº	JARDIM MARINGÁ
84	EM		RAPHAEL FABRI NETTO	AV. PAULO LEITE DE OLIVEIRA, 185.	CIMENTOLÂNDIA
85	EM	PROF.	RUBENS FERNANDO DE ALMEIDA	R. NEY CUIABANO.	JARDIM MARINGÁ
86	EM		SATURNINO LIMA ARAÚJO	R. ARTHUR AMARAL CAMARGO, S/Nº	JD. SÃO FRANCISCO
87	EM	DOM	DOM SILVIO MARIA DARIO	R. LUCAS DE CAMARGO, 419	CENTRO
88	EM	PROF. <sup>a</sup> .	THEREZA SILVEIRA MELLO	R. JOSINO BRISOLA SANTOS.	VILA SÃO MIGUEL
89	CEAPEM		CENTRO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR	AV. ACÁCIO PIEDADE, 809	CENTRO
90	SME		SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RUA MANOEL ELÓI MARTINEZ GARCIA Nº 292	NS SENHORA DE FÁTIMA
91	EM	PROF. <sup>a</sup> .	DIRCE LARA DA SILVA	DISTRITO DO GUARIZINHO, S/Nº	DISTRITO DO GUARIZINHO
92	EM	PROF. <sup>a</sup> .	ELIZA DE BARROS MORAES	BAIRRO AMARELA VELHA, S/Nº	AMARELA VELHA
93	EM	GOV.	FRANCO MONTORO	FAZENDA PIRITUBA	AGROVILA 1
94	EM	PROF.	JOÃO GILBERTO DE ALMEIDA CORRÊA	BAIRRO DO SÃO ROQUE, S/Nº	SÃO ROQUE
95	EM		JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	BAIRRO SÃO ROQUE, S/Nº	SÃO ROQUE
96	EM		JOSÉ MOKARZEL	BAIRRO DO PACOVA, S/Nº	PACOVA
97	EM		JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	ROD. ITAPEVA - RIBEIRÃO BRANCO	DISTRITO DO GUARIZINHO
98	EM	PROF.	JUAREZ COSTA	BAIRRO DO JAÓ, S/Nº	BAIRRO DO JAÓ
99	EM	PROF. <sup>a</sup> .	MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ	BAIRRO DA TAIPINHA, S/Nº	BAIRRO DATAIPINHA
100	EM	PROF.	MARIA TEREZINHA OLIVEIRA	BAIRRO DO PACOVA S/Nº	PACOVA

101	EM		OLIVA GOMES DE MELO	BAIRRO DO CAPUTERA, S/Nº	BAIRRO DA CAPUTERA
102	EM	PROFª.	TEREZINHA MOURA RODR. GOMES	AGROVILA I	AGROVILA 1
103	EM	PROFª.	ZITA FERRARI	BAIRRO DA SANBRA	BAIRRO DA SANBRA
104	EMEI	PROF.	ANTONIO JOSÉ BELÉZIA	PRAÇA SINHARINHA PIMENTEL, 143.	CENTRO ITAPEVA SP
105	EMEI	PROF.	ALFREDO LANGNER FILHO	R. ALÍPIO DE ALMEIDA CAMARGO, 25	JARDIM BELVEDERE
106	EMEI	PROF.	OSCAR VIEIRA MURAT	R. JOSÉ RODRIGUES JARDIM 56	JARDIM BRASIL
107	EMEI	PROFª.	DARCY MOURA BRAATZ MÜZEL	R. ARTHUR DO A. CAMARGO, S/Nº	VILA SÃO FRANCISCO
108	EMEI	PROFª.	EDNA MUZEL DE MOURA	R. DR. CÍCERO DE ALENCAR, S/Nº	JARDIM MARINGÁ
109	EMEI	PROFª.	ELZA DE SOUZA BARROS	R. EPITÁCIO PIEDADE, 136	VILA OPHÉLIA
110	EMEI	PROFª.	FLÁVIA ELSIE FERRARI LIMA	R. TEÓFILO DAVID MUZEL, 154	VILA OPHÉLIA
111	EMEI	PROF.	FRANCISCO ROSSI JUNIOR	R. JOSINO CELESTINO SANTOS, S/Nº	VILA SÃO CAMILO
112	EMEI	PROFª.	GLÁUCIA DE MELO SANTOS PONTES	R. BENEDITO C. MARGARIDO, S/Nº	JARDIM GRAJAÚ
113	EMEI	PROFª.	JALILE ABDALLA BÜHRER	R. TAQUARITUBA, 59	VILA BOM JESUS
114	EMEI	PROFª.	JOSÉ LÚCIO MARTINS	R. CORONEL MONTEIRO	JARDIM MARINGÁ
115	EMEI	PROFª.	CINIRA GODOY	R. MAURI MANCEBO VANI, 90	JARDIM VIRGINIA
116	EMEI	PROFª.	LILIANE ANGÉLICA LEONEL MOREIRA	R. GREGÓRIO DE OLIVEIRA Nº 21	JARDIM PAULISTA
117	EMEI	PROFª.	MARIA GONÇALVES RODRIGUES	R. IRMÃ ERNESTINA, 966	VILA DOM BOSCO
118	EMEI	PROFª.	MARLENE MARCHETTI GABRIEL VAZ	TRAV. II RUA SÃO BENEDITO	VILA SÃO BENEDITO
119	EMEI	PROFª.	MARY LAW FELIPPE	R. PEDRO DE ALMEIDA RAMOS, 63	VILA SANTA MARIA
120	EMEI	PROFª.	NEUSA MARIA DA SILVEIRA CAMARGO	RUA 1 S/Nº	JARDIM KANTIAN
121	EMEI	PROFª.	ZELINA GUIMARÃES	RUA ALÁ DOMINGUES DA SILVA Nº 435	JARDIM BELA VISTA
122	TEATRO	PROFª.	TEREZINHA SILVA	CALÇADÃO DR PINHEIRO S/N	CENTRO

\* Lista de prédios públicos até a data da publicação do Edital, passível de alterações para inclusão ou alteração de locais.